



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.198, de 13 de julho de 2026.

Revoga a Lei Municipal nº 1.779, de 21 de junho de 2017, que concede isenção de pagamento de tarifas de consumo de água e serviços de esgoto e concede anistia de débitos ao Município de Mantena-MG.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.779, de 21 de junho de 2017.

Art. 2º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta fica sujeita ao pagamento das tarifas e demais preços públicos devidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.
83º de Emancipação Política.

GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649

Assinado de forma digital por
GENTIL MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.07.13 09:16:41
-03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 13 / 07 / 2026.

mgmes
Maxsuellen Christynne Gomes
Matrícula nº 271113/1408

Registro fls. 004 do Livro Mecanizado nº. 01/2026.